



GOVERNO MUNICIPAL
CAMARAGIBE
Construindo uma nova história

LEI nº 666 /2016



Ementa: Dispõe sobre a proibição do uso de cerol ou qualquer material cortante em linhas ou fios usados para empinar pipas, papagaios e semelhantes no Município de Camaragibe e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAMARAGIBE faz saber que o povo do Município, por seus representantes, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica proibido, no âmbito do Município de Camaragibe, o uso de cerol ou qualquer outro material cortante usado para empinar pipa, papagaios e semelhantes.

Art. 2º – A proibição que trata o artigo 1º refere-se aqueles que usarem os referidos materiais nos estirantes e radiolas, com finalidade voltada para a prática de empinar pipas, papagaios e semelhantes nas vias e logradouros do Município de Camaragibe.

Art. 3º – Aqueles que infringirem a presente Lei estarão sujeitos à apreensão dos objetos, além de pagamento de multa ao Erário Público Municipal.

Parágrafo Único – Quando se tratar de infrações cometidas por menores, assumirão as consequências dos seus atos os pais ou responsável legal.

Art. 4º – O Poder Executivo Municipal regulamentará, através de Decreto, o valor a ser pago nos casos de ocorrência da penalidade.

Art. 5º – O pagamento da multa não exime o infrator das respectivas responsabilidades civil e penal, no caso de se registrarem, com o uso do cerol, danos à pessoa física, patrimônio público ou à propriedade privada.

Art. 6º – As despesas decorrentes da Execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Camaragibe
PROTOCOLO
Data: 30/5/16 Hora: 10:24
499/2016
Josuelito

Camaragibe, 24 de maio de 2016.

Jorge Alexandre Soares da Silva
Jorge Alexandre Soares da Silva
Prefeito

Luís Geraldo Soares Lustosa
Luís Geraldo Soares Lustosa
Procurador Geral
OAB/PE 17.271

Proj. 072/16

Camara



GOVERNO MUNICIPAL
CAMARAGIBE
Construindo uma nova história



Ofício nº 130/2016

Camaragibe, 24 de maio de 2016.

A(o) Exmo(a). Sr(a). Vereador Adriano Pinto da Silva –
Presidente da Câmara de Vereadores de Camaragibe-PE

Rua Dr Domingos Sávio Dias Martins, 258 Bairro Novo,
Camaragibe – PE. CEP: 54.774-420

Assunto: Envio de Sanção ao Projeto de Lei que dispõe sobre a
proibição do uso de cerol ou qualquer material cortante em
linhas ou fios usados para empinar pipas, papagaios e
semelhados no Município de Camaragibe e dá outras
providências. – Resposta ao Ofício n 45/2016.

Prezado Presidente da Câmara,

Cumprimento-o cordialmente, através do presente,
envia-se sanção ao Projeto de Lei que dispõe sobre a proibição do
uso de cerol ou qualquer material cortante em linhas ou fios
usados para empinar pipas, papagaios e semelhantes no Município
de Camaragibe e dá outras providências. – Resposta ao Ofício n
45/2016.

Cordialmente,


Jorge Alexandre Soares da Silva
Prefeito de Camaragibe

Câmara Municipal de Camaragibe
PROTOCOLO
Data: 30.5.16 Hora: 10:24
30.5.2016



Luis Geraldo Soares Lustosa
Procurador Geral
OAB/PE nº 17.271